

**DRP - DIAGNÓSTICO RURAL PARTICIPATIVO: UM INSTRUMENTO
PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE VISTORIA SOCIAL NO PROGRAMA
NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO**

***DRP - PARTICIPATORY RURAL DIAGNOSIS: AN INSTRUMENT
FOR THE ACHIEVEMENT OF THE ACTIVITY OF SOCIAL REFORM IN THE
NATIONAL PROGRAM OF CREDIT***

Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira

lucia.oliveira@univasf.edu.br

Doutorado em Desenvolvimento Socioambiental (UFPA)

Profa. adjunta da Univasf

Marcos Vinícios Vidreira de Santana

viniciosvidreira@agronomo.eng.br

Especialista em Assistência Técnica e Extensão Rural (UNIVASF)

Gerente da Unidade Técnica Estadual (UTE-BA)

Resumo

O Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF - é uma política pública do Governo Federal, executada em parceria com os estados e federações de trabalhadores e trabalhadoras rurais para desenvolver ações complementares de acesso à terra. Esse estudo objetivou investigar a importância da utilização das ferramentas do diagnóstico rural participativo – DRP, na realização da atividade educativa de vistoria social no âmbito do PNCF em 2014, na Unidade Técnica Estadual da Bahia, localizada em Salvador. As atividades foram realizadas em dezessete municípios distribuídos em dez territórios de identidade. A execução da pesquisa se deu em duas fases. Na primeira, processou-se a coleta dos laudos de vistorias sociais elaborados e apresentados naquele ano pelas equipes técnicas, nos formatos impresso e eletrônico. Na segunda fase, realizou-se entrevistas informais com os atores que emitiram os laudos e, finalmente, a tabulação dos dados coletados. A análise constou de vinte e sete pareceres técnicos, sendo vinte e três favoráveis e quatro desfavoráveis à contratação do serviço de financiamento para aquisição da terra. Como resultado, essa ação produziu três produtos que se complementam, sendo eles o relatório, que é fundamental para a elegibilidade das famílias que compõem o grupamento, a lista de presença da reunião com assinatura dos pretendidos beneficiários e o registro fotográfico da reunião, que encaminhados à Gerência da UTE-BA, permitirá o melhor entendimento das recomendações apontadas.

Palavras-chave: Vistoria Social. Crédito Fundiário. Agricultores. Diagnóstico Participativo. Comunicação e Extensão Rural.

Abstract

The National Land Credit Program - PNCF - is a public policy of the Federal Government, executed in partnership with the states and federations of rural workers to develop complementary actions to access land. This study aimed to investigate the importance of using the tools of participatory rural diagnosis (DRP) to carry out the social survey educational activity under the PNCF in 2014, at the State Technical Unit of Bahia, located in Salvador. The activities were carried out in seventeen municipalities distributed in ten territories of identity. The research was carried out in two phases. In the first one, the collection of the reports of social surveys elaborated and presented that year by the technical teams, in the printed and electronic formats, was processed. In the second phase, informal interviews were carried out with the actors that issued the reports and, finally, the tabulation of the data collected. The analysis consisted of twenty-seven technical opinions, twenty-three favorable and four unfavorable to the contracting of the financing service for land acquisition. As a result, this action produced three products that complement each other, such as the report, which is fundamental for the eligibility of the families that make up the group, the presence list of the meeting with the signature of the alleged beneficiaries and the photographic record of the meeting, which were forwarded To the Management of UTE-BA, will allow a better understanding of the mentioned recommendations.

Key words: Social Survey. Land Credit. Farmers. Participative Diagnosis. Communication and Rural Extension.

INTRODUÇÃO

A questão agrária no Brasil é uma problemática que remonta à colonização. Desde o descobrimento até meados do século XIX, a coroa portuguesa controlava a distribuição das terras, repassando o direito de uso das mesmas de acordo com a sua conveniência e interesse, já que não havia leis que regulamentassem o assunto.

Entre 1822 e 1850, ocorreu a posse livre das terras devolutas – aquelas não ocupadas – mas isto não favoreceu os ex-escravos libertos, por não possuírem dinheiro para adquiri-las e tampouco aos imigrantes, cuja permanência no país era limitada à área urbana. Em 1850, foi promulgada a Lei de Terras, garantindo ao Estado a propriedade das mesmas, podendo, entretanto, negociá-las através de leilões com pagamento exclusivo em dinheiro, cujos rendimentos obtidos eram usados para se trazer novos imigrantes europeus e asiáticos para aqui trabalhar, o que privilegiava a elite, que tinha recurso financeiro para investir em terras como reserva de valor. Foi aí que a terra deixou de ser apenas para o cultivo, transformando-

se em símbolo de poder, acentuando-se às desigualdades fundiárias, não vencidas até hoje. Segundo Parra (2006 *apud* VEZZALI 2009):

(...) na raiz da desigualdade social está a concentração de terras rurais nas mãos de poucas famílias ou empresas. O Atlas Fundiário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, afirma que cerca de 3% do total das propriedades rurais do país são latifúndios, ou seja, tem mais de mil hectares, e ocupam 56,7% das terras agriculturáveis. Uma área idêntica à ocupada pelos estados de São Paulo e Paraná juntos está nas mãos dos 300 maiores proprietários rurais, enquanto 4,8 milhões de famílias estão à espera de chão para plantar.

É curiosa a constatação de que no Brasil ocorreu o contrário da América do Norte, quando praticamente na mesma época, os Estados Unidos abriram as terras da fronteira oeste para livre acesso dos colonos que quisessem ocupá-las, sob a supervisão do governo, criando ali um celeiro para a produção de alimentos com pequenos proprietários. A Lei de Terras, portanto, foi apenas um instrumento para referendar a estrutura agrária brasileira que só beneficiava as elites. Com ela nada foi alterado.

Com a crise de 1929 e a permanência do poder político da oligarquia agrária, mais uma vez o Brasil perdeu a oportunidade de implantar a reforma agrária como política pública de desenvolvimento. Era o momento propício, já que a indústria que surgia ainda timidamente, requeria circulação de dinheiro para a compra dos produtos por ela manufaturados. Porém, o que se observou a partir de 1930 até 1950 foram os latifundiários se inserindo no setor urbano-industrial, estimulados pelo governo federal com subsídios bancários para implantação das inovações tecnológicas sem, entretanto, abrir mão das suas terras (PRADO, 1998).

Na década de 1960, começou a surgir no campo os movimentos sociais de trabalhadores e trabalhadoras rurais contestando a grande concentração de terras nas mãos de poucos e exigindo uma ampla reforma agrária no país. O presidente da República à época, João Goulart, entendia como justas as reivindicações e se colocava favoráveis a elas, o que desagradou os setores conservadores, resultando na sua deposição e na instauração da ditadura militar, que vigorou até meados da década de 1980.

Interessava aos militares uma agricultura moderna, mecanizada e produtora de frutos e grãos para exportação. Em 1964, foi criado o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, para ser o vetor da modernização da agricultura, aliado às atividades de assistência técnica, pesquisa agropecuária, seguro, armazenamento e todo um conjunto de ações ligadas à agroindustrialização das matérias primas do campo. Todo esse aparato estava voltado para os grandes proprietários. A estrutura fundiária se mantinha intocada e os movimentos pró reforma agrária eram dizimados.

No entanto, segundo Mazzali (2000), a partir da década de 1980:

[...] a noção de complexo agroindustrial foi colocada em xeque enquanto aparato conceitual para a apreensão da dinâmica do setor, uma vez que os elementos básicos que lhe deram sustentação – um padrão de desenvolvimento tecnológico, que tem por referência os princípios da “Revolução Verde”; um estilo de inserção da agricultura no mercado internacional e um determinado perfil de intervenção do Estado – sofreram profundas alterações. [...] O aspecto central do novo cenário é a ampliação considerável do campo de ação por parte dos diferentes capitais com interesses na atividade agroindustrial. A redução considerável da intervenção do Estado potencializou a possibilidade de formulação de estratégias alternativas e autônomas, assentadas na diversidade de oportunidades advindas da implementação das novas tecnologias.

Justifica-se tal questionamento tendo em vista que, se essa modernização tecnológica foi sentida no plano econômico com efeitos positivos para a produção capitalista como o aumento médio da produtividade graças aos insumos modernos, nos âmbitos social, ambiental, cultural e espacial, os prejuízos foram evidentes, notadamente na intensificação do êxodo rural, pela ausência de oportunidades no campo para os pequenos produtores, meeiros e operários rurais; a contaminação dos solos por agroquímicos, que passaram a ser usados de forma desequilibrada; a compactação dos terrenos pelo uso de máquinas pesadas; as mortes precoces da população rural por uso de venenos sem a proteção necessária; o desmatamento de grandes áreas para os plantios sem observância dos requerimentos da natureza e, em áreas irrigadas, o desperdício de água sem a preocupação com a finitude desse recurso natural tão premente no nordeste e a mudança de hábitos alimentares entre a população do campo, que

passou a usar muitos produtos industrializados, em detrimento dos naturais produzidos localmente.

Com o fim da ditadura militar, o governo do presidente José Sarney chegou a elaborar o primeiro Plano Nacional para a Reforma Agrária, mas a sua implementação não ocorreu, vencendo mais uma vez os interesses dos grandes latifundiários. No governo do presidente Fernando Collor de Mello, a inércia sobre o assunto permaneceu, mesmo constando na Constituição de 1988 a possibilidade de expropriação de terras para realizar reforma agrária em áreas devolutas ou fazendas que utilizassem mão de obra escrava.

Por pressão dos movimentos sociais de luta pela terra, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso houve um avanço nos processos de desapropriação para implantação de assentamentos rurais, ampliando-se no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que passou a exigir uma integração interinstitucional entre os vários ministérios e órgãos federais relacionados com a questão agrária, evidenciando-se a importância econômica dos assentamentos rurais de reforma agrária como um setor estratégico para a segurança alimentar. O novo Plano Nacional de Reforma Agrária, reafirmava a necessidade de democratizar o acesso à terra, porém exigindo do estado uma intervenção na estrutura produtiva por meio de garantia do crédito, do seguro agrícola, da assistência técnica e extensão rural, de políticas de comercialização e de agroindustrialização. O governo da presidente Dilma Rousseff, manteve as políticas existentes, contemplando a diversidade regional e potencializando os investimentos, na crença de que ao invés de um modelo único para todas as regiões do país, a reforma agrária devia atender as características de cada região, de cada bioma, para a constituição de um novo tecido social em âmbito regional e nacional. É a chamada RAN – Reforma Agrária Negociada, uma adaptação da reforma agrária convencional à nova realidade econômica e conjuntural, alicerçada numa menor centralização estatal, na auto-seleção dos beneficiários e na arrecadação de área através da compra no mercado de terras privadas (BRASIL/MDA,2006).

A realização dessa pesquisa, portanto,foi investigar a eficácia na utilização das ferramentas do DRP na realização da atividade de vistoria social no âmbito do PNCF para a tomada de decisões na contratação de financiamento para acesso à terra. O estudo foi desenvolvido na Unidade Técnica Estadual da Bahia - UTE-BA, localizada na Avenida

Adhemar de Barros, Nº 986, CEP: 40.170-110, Ondina, Salvador – BA, que está inserida na Coordenação de Reforma Agrária – CRA, que por sua vez faz parte do organograma da Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, órgão da administração direta vinculado à Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR.

O Núcleo de Vistoria Social foi criado na Bahia pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI, em 2003, mas, naquele momento não atendeu a Norma Nº 2/2013/DCF/SRA-MDA. Em 2014, foi ele reestabelecido, sendo constituído especificamente por profissionais da área de humanidades, sob a função de técnicos(a) em ciências sociais Social. Entretanto, a equipe técnica para realização da atividade passou a ser constituída por um Engenheiro Agrônomo e um profissional das ciências sociais.

A atividade de vistoria social adota metodologia e roteiro, ambos construídos a partir de reuniões participativas envolvendo profissionais de ciências agrárias e sociais, considerando as normas e procedimentos administrativos preconizados na Norma de Execução. A metodologia adotada, independente da linha de financiamento, tem por referência o DRP, cujas técnicas participativas e interativas propiciam a articulação dos princípios e diretrizes do PNCF e demais políticas públicas necessárias ao desenvolvimento rural sustentável.

Nesse estudo, as atividades de vistoria social foram realizadas em dez Territórios de Identidade, distribuídos em dezessete municípios, sendo Tancredo Neves, o mais próximo da capital baiana, com 256 Km de distância e Itamarajú, o mais distante, com 849 Km. Os demais municípios e suas respectivas distâncias da capital baiana são: Araci, 358 Km; Casa Nova, 665 Km; Itiruçu, 372 Km; Ituberá, 310 Km; Itacaré, 426 Km; Jaguaquara, 335 Km; Jequié, 379 Km; Juazeiro, 551 Km; Lajedo do Tabocal, 377 Km; Macarani, 736 Km; Mairí, 325 Km; Quijingue, 386 Km; Ruy Barbosa, 348 Km; Sobradinho, 597 Km e Tucano, 308 Km (DI LAURO, 2009).

A sua execução ocorreu em duas fases distintas. Na primeira, foi feita a coleta dos laudos de vistorias sociais elaborados e apresentados no ano de 2014 pelas equipes técnicas e demais literaturas relacionadas ao PNCF e ao DRP, em formato impresso e eletrônico. Na

segunda, realizou-se a tabulação dos dados coletados e por fim, diálogos informais com as respectivas equipes técnicas responsáveis pela emissão dos laudos.

Os resultados obtidos apontam na direção de ser o Programa Nacional de Crédito Fundiário um importante apoio para a democratização do acesso à terra e, se articulado com a economia e com a sociedade, continua sendo necessário para a promoção de renda, inclusão social e melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos agricultores e agricultoras familiares, em contraposição aos teóricos que afirmam não ser mais a reforma agrária uma política necessária ao campo.

PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO

O Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF é uma política pública adotada pelo Governo Federal e executada em parceria com os Estados e Federações de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais como ação complementar de reforma agrária. Foi desenvolvido com o objetivo de atender trabalhadores e trabalhadoras rurais sem terra ou com pouca terra, através da concessão de crédito para financiamento de imóveis rurais, além de disponibilizar recursos financeiros para implantação de projetos básicos e produtivos para estruturação do imóvel rural adquirido. Trata-se de política complementar à reforma agrária, uma vez que permite a incorporação de áreas que não podem ser desapropriadas, ampliando a redistribuição de terras no Brasil (VERDEJO, 2006).

O diferencial do programa é que são as próprias famílias de trabalhadores e trabalhadoras rurais que escolhem a terra a ser financiada, contando com o apoio de especialistas.

Um dos argumentos para se estudar a utilização das Ferramentas do Diagnóstico Rural Participativo – DRP, para a realização da atividade de vistoria social no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, consistiu na necessidade de aperfeiçoamento do processo de seleção dos agricultores e agricultoras familiares, pretensos beneficiários (as) do programa no estado da Bahia onde a pesquisa foi realizada.

Desde a sua criação, a Norma de Execução de Vistoria Social Nº 2/2013/DCF/SRA-MDA vinha sendo desconsiderada pela Unidade Técnica Estadual - UTE-BA, entidade responsável pela execução e fiscalização do programa no estado, causando prejuízos para os

agricultores e agricultoras, razão pela qual a Coordenação de Reforma Agrária – CRA, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, órgão de administração direta da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI, criou em 2013 o Núcleo de Vistoria Social, cujos laudos passaram a ser apresentados na Câmara Técnica do PNCF, juntamente com outros emitidos pelas vistorias agrônômica e ambiental, tornando-as equiparadas, para corrigir as disfunções existentes.

Do programa, podem participar todos os trabalhadores e trabalhadoras rurais sem terra que comprovarem experiência de cinco anos em atividades agrícolas e rurais como diaristas ou assalariados, arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e proprietários de terras cujas dimensões sejam insuficientes ao sustento da família. Os Sindicatos de Trabalhadores Rurais e os Conselheiros Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, são responsáveis pela verificação e DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE dos candidatos ao crédito (MDA, 2003). Está pautado em quatro princípios norteadores: a participação social, a descentralização, a transparência e o controle social. Para garantir esses princípios, o programa é operado a partir de cinco principais normativos: 1) a Lei Complementar Nº 93 de setembro 1998; 2) o Decreto Nº 6.672/08; 3) o Regulamento Operativo do FTRA; 4) o Manual Operacional da Linha CPR- SIC e o Manual Operacional das Linhas CPR-SIB, CAF e NPT; e 5) as Normas de Execução - SMMT, SIMON, Vistoria Social, Execução de SIC's e SIB's, Caso Fortuito e Força Maior, Prestação de Contas de SIC e Prestação de Serviços de ATER (VERDEJO, 2006).

O núcleo de Vistoria Social considera o artigo 8º da Norma de Execução de Vistoria Social Nº 2/2013/DCF/SRA-MDA, de julho de 2013 para a definição da metodologia, que preconiza:

As metodologias adotadas nas vistorias devem prever a utilização de técnicas participativas e interativas que se pautem em uma abordagem holística e sistêmica, de modo a articular os princípios e diretrizes do PNCF e de outras políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável com o contexto dos agricultores e de sua região.

O PNCF possui quatro linhas de financiamento: Combate à Pobreza Rural – CPR-SIC; Combate à Pobreza Rural – CPR-SIB, cujos recursos são utilizados para investimentos em

infraestrutura produtiva e comunitária não são reembolsáveis; Nossa Primeira Terra - NPT e Consolidação da Agricultura Familiar - CAF, onde os recursos do empréstimo são devolvidos ao banco (BRASIL/MDA, 2003).

A linha NPT é destinada a jovens rurais, filhos e filhas de agricultores, estudantes de escolas agrotécnicas e centros familiares de formação por alternância, com idade entre 18 e 29 anos, que queiram viabilizar o próprio projeto de vida no meio rural. Foi criada para promover o empoderamento dos jovens e incentivar a sucessão no campo. Permite ao jovem agricultor financiar a compra de terras com juros de 1% ao ano. Já a linha CAF, atende a agricultores e agricultoras que geralmente já estão na terra ou que querem aumentar sua área. De grande importância ainda, é a linha que visa fortalecer a participação de jovens, mulheres e negros no PNCF, com um adicional de três mil reais não cumulativos para implantação de projetos de interesses específicos de cada um dos públicos definidos por eles, a partir de suas necessidades (BRASIL, 2003).

Os principais parceiros do programa no Estado é a Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar da Bahia - FETRAF-BA, a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado da Bahia - FETAG-BA, Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário no estado da Bahia - DFDA/BA, além dos principais Movimentos Sociais.

Mesmo com a participação de tantas entidades da sociedade civil, se o serviço de ATER não for prioritário, o atendimento às famílias fica comprometido. Como informam Caporal e Costabeber (2004):

[...] um novo estilo de desenvolvimento rural, determinado pelo imperativo socioambiental, exige uma práxis social diferenciada por parte dos agentes envolvidos e, portanto, uma Nova Extensão Rural, praticada com base em um “novo profissionalismo”.

Os movimentos sociais emergiram justamente para apoiar a luta pela terra, pautando o poder público pela definição de políticas públicas capazes de resolver os embates entre os latifundiários e os desprovidos desse patrimônio.

No ano de 2003, com o objetivo de atender as reivindicações dos movimentos sociais de luta pela terra, o MDA apresentou uma nova proposta de gestão para os recursos do Fundo de Terras e da Reforma de Mercado praticada pelo Governo Federal no Brasil. No ano de 2004, o projeto é transformado em programa, sendo denominado Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF (Brasil/MDA, 2003).

Para a sua operacionalização, os passos são os seguintes:

Os agricultores (as) familiares se organizam em associações ou individualmente e em seguida identificam os imóveis rurais que atendem aos pré-requisitos do PNCF. Em seguida os pretensos beneficiários realizam contato com a UTE-BA, Sindicato ou Federação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais com objetivo de identificar a entidade prestadora de serviços de ATER credenciada junto ao MDA. As entidades designam um Assistente Técnico habilitado junto ao SREDE para que o mesmo realize a juntada e a organização da documentação exigida pelo PNCF. Em seguida, os profissionais realizam o cadastramento das propostas junto ao SIG-CF e posteriormente a encaminham virtualmente para a UTE-BA acompanhada da documentação impressa. Por fim, a UTE-BA inicia a análise da documentação recebida e procede a tramitação das propostas.

As entidades encaminham à UTE-BA as documentações por elas elaboradas, bem como a documentação jurídica da associação; a documentação das famílias pretensas beneficiárias do PNCF; a documentação dos imóveis objetos de interesse da associação ou agricultor familiar e a documentação dos proprietários e respectivos cônjuges, pessoa física. Em caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados documentação da entidade e dos seus representantes legais. A UTE-BA, após o recebimento da documentação, realiza a primeira conferência de forma preliminar, baseada no *check list*, com objetivo de verificar se todos os documentos necessários à tramitação da proposta foram devidamente entregues. O profissional responsável pelo recebimento da documentação na UTE-BA emite duas guias do *check list*, entregando uma assinada ao representante da entidade prestadora de serviços de ATER, atestando a entrega dos documentos. Em seguida, a UTE-BA inicia a tramitação interna das propostas, sendo primeiramente separados os documentos referentes ao imóvel rural, dos respectivos proprietários; da associação e seus respectivos associados. Após a realização desse procedimento, faz-se a abertura do processo administrativo e inicia a análise

jurídica da proposta. Ao mesmo tempo ocorre também a análise da documentação da associação, associados e entidade prestadora de serviços de ATER. Entretanto, em caso de pendências ou inconsistências na documentação apresentada, a UTE-BA informa imediatamente a entidade e a associação via SIG-CF e *e-mail*.

Concluída a análise e posteriormente a elaboração do parecer jurídico preliminar, as propostas são encaminhadas para realização das vistorias agrônômica e ambiental, concomitantemente. Em seguida, considerando que as normas do PNCF foram respeitadas e sendo comprovada a viabilidade agrícola, pecuária e ambiental do imóvel rural, as propostas serão encaminhadas à Gerência da UTE-BA para negociação. Diante dos pareceres favoráveis à aquisição do imóvel, a Gerência convoca os representantes legais da Associação e dos proprietários para participarem da mesa de negociação. A Gerência da UTE-BA é mediadora nesse processo. No momento da negociação é lavrada ATA de negociação de preço, que segue assinada em cinco vias por representantes legais da associação, proprietários e UTE-BA. Por fim, o laudo agrônômico, o parecer ambiental e uma via da ATA são apensados ao processo administrativo da proposta e, em seguida, encaminhados ao Núcleo de Vistoria Social para realização da atividade.

Considerando que as famílias analisadas atendem ao perfil preconizado pelo PNCF, o processo administrativo é encaminhado à equipe técnica responsável pela aferição das medidas da área do imóvel rural objeto de interesse da associação ou indivíduo e em seguida, as peças técnicas são apensadas ao processo administrativo, sendo posteriormente elaborado o parecer jurídico definitivo pela UTE-BA, momento em que é apensado a caracterização do PIC da proposta e os respectivos pareceres do SIG-CF ao processo administrativo, sendo posteriormente encaminhado para análise e parecer da CTPNCF. Em caso de aprovação na Câmara Técnica, a proposta é encaminhada para análise e manifestação do CEDRS.

Se aprovado no Conselho, a UTE-BA encaminha a relação dos nomes dos pretensos beneficiários ao agente financeiro para realização da pré-consulta e ao mesmo tempo realiza a verificação de pendências cadastrais no SIG-CF. Não havendo pendências, a UTE-BA fecha a proposta no sistema, emite e assina os ofícios de SAT e SIC, sendo a proposta encaminhada ao agente financeiro, via SIG-CF. Além disso, toda documentação da proposta é replicada e assinada pela UTE-BA e encaminhada ao agente financeiro também em formato impresso.

Com a documentação em mãos o agente financeiro realiza nova pré-consulta, procede a análise e elabora a minuta da escritura individual pública de compra e venda do imóvel rural. Por fim, os beneficiários pagam as custas cartorárias, o cartório inicia a confecção da escritura individual pública de compra e venda do imóvel rural e posteriormente as mesmas são registradas. Após o registro da escritura, o agente financeiro efetiva a contratação da proposta.

O imóvel rural a ser adquirido deve apresentar algumas características, dentre elas destaca-se: possuir área inferior a 15 módulos fiscais e imóveis produtivos acima de 15 módulos considerados produtivos pelo INCRA e em eventual divisão futura entre os beneficiários a fração não pode resultar em área menor que a área mínima de parcelamento da região onde o imóvel se situa. Além disso, os imóveis devem ser regularizados, com escritura pública devidamente registrada, livres de qualquer ônus. De outro modo, o proprietário deve possuir título legal e legítimo da propriedade, detenha a posse do imóvel e disponha da documentação que comprove a cadeia dominial de vinte anos, respeitando, quando houver, a legislação estadual de terras (VERDEJO, 2006).

O imóvel não pode ter sido objeto de transação nos últimos dois anos, com exceção dos oriundos de espólio, de extinção de condomínios ou nos casos excepcionais aprovados pelo CEDRS em que ficar comprovado que a transação não foi efetuada para evitar desapropriações ou com fins especulativos. Também, o imóvel pretendido não deve estar situado em área de reservas indígenas, ocupada por quilombos, protegida por legislação ambiental (Parques, Estações Ecológicas, Reservas Ecológicas ou Biológicas), de Interesse Ecológico e de Proteção Ambiental e outros tipos de Unidades de Conservação (VERDEJO, 2006).

O PNCF possui os tetos microrregionais do PNCF que variam no estado da Bahia entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Esses valores são contabilizados individualmente por família beneficiada pelo Programa.

A Figura 1 apresenta informações detalhadas referentes aos tetos microrregionais do estado da Bahia, conforme Brasil (2013). As linhas de financiamento do programa se distinguem em virtude da porcentagem de juros, renda familiar anual, patrimônio familiar, concessão ou não de recursos não reembolsáveis para implantação de infraestrutura básica e produtiva e acesso individual ou coletivo.

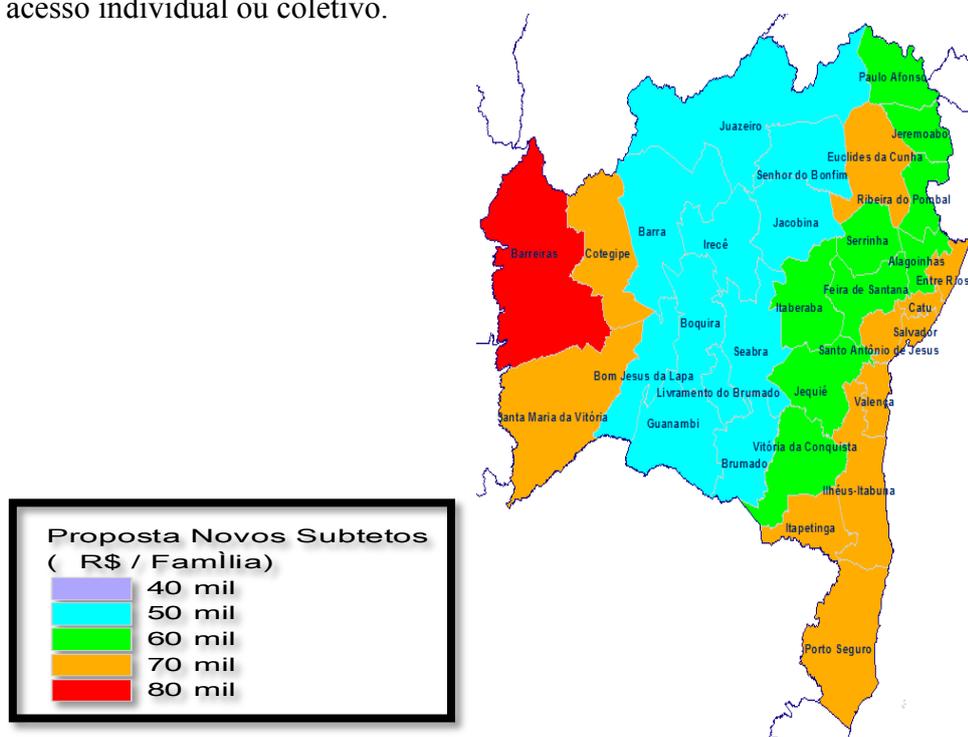


Figura 1 – Mapa dos Tetos Microrregionais do Estado da Bahia

A linha de financiamento Combate à Pobreza Rural – Subprojeto de Investimento Comunitário (CPR – SIC) é destinada às famílias em situação de pobreza, com renda anual de até R\$ 30.000 (trinta mil reais), patrimônio de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais), com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na Agricultura Familiar nos últimos 15 (quinze) anos e que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CAD – Único). O acesso a esta linha é realizado de maneira coletiva, através de Associação, com juros de 0,5% a.a. As famílias beneficiadas terão direito ao acesso de recurso não reembolsável de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) + Adicionais para implantação de infraestrutura básica e produtiva no âmbito da área coletiva da Associação, além de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos (BRASIL, 2003).

Os componentes básicos da linha de financiamento CPR-SIC consistem no SAT + SIC com limite de R\$ 25.000,00 + adicionais + selos + capacitação inicial. O pagamento da capacitação inicial varia conforme o número de famílias que compõe o grupamento. Em Associações com até 15 famílias o recurso para pagamento à entidade responsável pela capacitação corresponde a R\$ 1.200,00; Em grupamento que apresentam entre 15 e 25 famílias o recurso para pagamento à entidade responsável pela capacitação corresponde a R\$ 2.000,00 e grupamentos que apresentam acima de 25 famílias o recurso para pagamento à entidade responsável pela capacitação corresponde a R\$ 3.000,00.

Os critérios de elegibilidade para famílias de Agricultores Familiares pretensas beneficiárias do PNCF através da linha de financiamento Combate à Pobreza Rural (CPR-SIC) deveram obedecer aos seguintes requisitos: ser trabalhador rural sem-terra, meeiro, posseiro ou arrendatário, não ter sido beneficiário de programas de reforma agrária, não ser funcionário público, possuir CAD – ÚNICO, não apresentar restrições cadastrais e possuir idade acima de 18 anos, jovens maiores de 16 e menores de 18 anos, desde que devidamente emancipados (BRASIL, 2003).

A linha de financiamento Combate à Pobreza Rural – Subprojeto de Investimento Básico (CPR – SIB), é destinada às famílias em situação de pobreza, com renda anual de até R\$ 30.000 (trinta mil reais), patrimônio de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais) com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na Agricultura Familiar nos últimos 15 (quinze) anos e que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CAD – Único).

O acesso a esta linha é realizado de maneira individual, através de Associação, com juros de 0,5% a.a. As famílias beneficiadas terão direito ao acesso de recurso reembolsável de até R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para implantação de infraestrutura básica e produtiva no âmbito da área coletiva da Associação. Além, de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos.

Os componentes básicos da linha de financiamento (CPR-SIB) consistem no SAT e SIB com limite de R\$ 15.000,00 inseridos no contrato de financiamento. Além, de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos e R\$ 300,00 para

contratação de entidade para realização da Capacitação Inicial da família, pretensa beneficiária.

Os critérios de elegibilidade para as famílias de Agricultores Familiares pretensas beneficiárias do PNCF através da linha de financiamento Combate à Pobreza Rural (CPR-SIB) deveram obedecer aos seguintes requisitos: ser trabalhador rural sem-terra, meeiro, posseiro ou arrendatário, não ter sido beneficiário de programas de reforma agrária, não ser funcionário público, possuir CAD – ÚNICO, não apresentar restrições cadastrais e possuir idade acima de 18 anos, jovens maiores de 16 e menores de 18 anos, desde que devidamente emancipados.

A linha de financiamento Nossa Primeira Terra (NPT), é destinada a jovens rurais com idade entre 18 e 29 anos em situação de pobreza, com renda anual de até R\$ 30.000 (trinta mil reais), patrimônio de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais), com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na Agricultura Familiar nos últimos 15 (quinze) anos e que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CAD – Único).

O acesso a esta linha é realizado de maneira individual, com juros de financiamento de 1,0% a.a. Os jovens beneficiados terão direito individualmente ao acesso de até R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), recurso reembolsável para infraestrutura básica e produtiva. Além de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos e R\$ 300,00 para realização da Capacitação Inicial.

Os componentes básicos da linha de financiamento (NPT) consistem no SAT e SIB com limite de R\$ 15.000,00 Inserido no contrato de financiamento. Além, de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos e R\$ 300,00 para contratação de entidade para realização da Capacitação Inicial da família, pretensa beneficiária.

Os critérios de elegibilidade para as famílias de Agricultores Familiares pretensas beneficiárias do PNCF através da linha de financiamento Nossa Primeira Terra (NPT) deveram obedecer aos seguintes requisitos: ser trabalhador rural sem-terra ou com pouca terra, meeiro, posseiro ou arrendatário, não ter sido beneficiário de programas de reforma

agrária, não ser funcionário público, não ter restrições cadastrais e possuir idade acima de 18 anos, jovens maiores de 16 e menores de 18 anos, desde que devidamente emancipados.

A linha de financiamento Consolidação da Agricultura Familiar (CAF) é destinada às famílias em situação de pobreza, elegíveis para o PNCF, porém, que não se enquadram nas demais linhas. A renda anual de até R\$ 30.000 (trinta mil reais), patrimônio de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais), com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na Agricultura Familiar nos últimos 15 (quinze) anos e que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CAD – Único).

A linha CAF atende a agricultores familiares que geralmente já possuem terra, como os meeiros e arrendatários, bem como os que possuem minifúndios e desejam aumentar ainda mais sua área. O acesso a essa linha é realizado de maneira individual, com juros de financiamento de 2,0% a.a. Os agricultores familiares beneficiados terão direito individualmente ao acesso de até R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), recurso reembolsável para infraestrutura básica e produtiva. Além de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos e R\$ 300,00 para realização da Capacitação Inicial.

Os componentes básicos da linha de financiamento (CAF) consistem no SAT, SIB com limite de R\$ 15.000,00, inserido no contrato de financiamento. Além, de recursos financeiros de até R\$ 7.500 para contratação de entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) durante o período de 05 (cinco) anos e R\$ 300,00 para contratação de entidade para realização da Capacitação Inicial da família, pretensa beneficiária.

Os critérios de elegibilidade para as famílias de Agricultores Familiares pretensas beneficiárias do PNCF através da linha de financiamento Consolidação da Agricultura Familiar (CAF) deveram obedecer aos seguintes requisitos: ser trabalhador rural sem-terra ou com pouca terra, meeiro, posseiro ou arrendatário, não ter sido beneficiário de programas de reforma agrária, não ser funcionário público, não ter restrições cadastrais e possuir idade acima de 18 anos, jovens maiores de 16 e menores de 18 anos, desde que devidamente emancipados (BRASIL, 2015).

Segue abaixo um resumo das linhas de crédito do Plano Nacional de Crédito Fundiário (quadro 1).

Quadro 1 – Linhas de Financiamento do PNCF – MDA (2015)

Linhas	Juros (a.a.)	R\$ Anual	R\$ Patrimônio	Experiência na AF	Acesso	R\$ Infra
(CPR - SIC) Cad-único	0,5%	R\$ 30 Mil	R\$ 60 Mil	5 anos	Coletivo	Não Reembolsável
(CPR - SIB) Cad-Único	0,5%	R\$ 30 Mil	R\$ 60 Mil	5 anos	Individual	Reembolsável
(NPT)	1,0%	R\$ 30 Mil	R\$ 60 Mil	5 anos	Individual	Reembolsável
(CAF)	2,0%	R\$ 30 Mil	R\$ 60 Mil	5 anos	Individual	Reembolsável

Os SIC's podem prever recursos para as Associações que atribuam selos específicos para Comunidades Negras, Jovens e Mulheres, conforme as características intrínsecas ao público atendido, bem como adicionais ambiental e convivência com o semiárido (Quadro 2). Entretanto, para que os recursos provenientes dos SIC's prevejam selos e adicionais, a associação não pode ser contemplada com mais de um selo ou mais de um adicional, porém, pode ser concedido um selo e um adicional para projetos com estes perfis e características.

Quadro 2 – Selos do PNCF – MDA (2013)

PNCF Jovem	PNCF MULHER	TERRA NEGRA BRASIL
29 anos, titulares e inscritos no Cad-Único	Mulheres Titulares	Grupos de comunidades negras não-quilombolas
Crédito Adicional: R\$ 3.000,00/família beneficiária		

O Selo prevê investimento financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para: beneficiário com idade entre 18 e 29 anos, sendo específico para atendimento de demanda da juventude rural. Sua aprovação é condicionada à análise da UTE-BA. A concessão desse selo

fica condicionada à presença mínima de 30% (trinta por cento) de jovens ou 03 (três) jovens na composição da associação; R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mulher beneficiária titular, para implementar projetos comunitários e/ou produtivos, a partir das demandas específicas do gênero. Sua aprovação é condicionada à análise da UTE-BA. O objetivo do selo é consolidar, ampliar e fortalecer a presença das trabalhadoras rurais e agricultoras familiares no âmbito do PNCF, através do acesso à terra. A concessão desse selo fica condicionada à presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres titulares ou 03 (três) mulheres na composição da Associação. R\$ 3.000,00 (três mil reais) por participante de grupo declarado negro, organizado em associação formada exclusivamente por sujeitos dessa etnia. O objetivo do selo é a consolidação, ampliação, qualificação e fortalecimento da participação dos trabalhadores rurais negros (não-quilombolas), na implementação dos projetos produtivos e/ou comunitários. O PIC prevê recursos destinados às temáticas relevantes para o desenvolvimento da associação, como o adicional ambiental e/ou o adicional semiárido (VERDEJO, 2006), conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Adicional Ambiental e ou Adicional Semiárido MDA (2013)

Adicional Ambiental	Adicional Semiárido
Recuperação de passivos, conservação e correção de solos, recuperação de APP e RL e sistemas agroecológicos.	Gestão de recursos hídricos, ações de preservação ambiental e convivência com a seca.
Crédito Adicional: R\$ 3.000,00 / família beneficiária	

O Adicional Ambiental visa solucionar passivos ambientais existentes anteriormente à aquisição do imóvel, bem como, para introduzir medidas de investimentos para conservação e correção da fertilidade de solos, recuperação e reflorestamento de áreas de preservação permanente e de reserva legal, introdução de sistemas agroflorestais ou agroecológicos, conversão para a produção orgânica, dentre outros.

O Adicional Semiárido visa implementar ações de convivência com o semiárido, através da aquisição e criação de animais adaptados e fontes de alimentação animal, manejo

da caatinga e dos recursos naturais, capacitação e treinamento das famílias em tecnologias simplificadas de captação, armazenamento e conservação da água, dentre outros.

Além dos recursos acima mencionados os beneficiários podem acessar o bônus adicional de 10% (dez por cento) quando a UTE-BA considerar que foi realizada boa negociação para aquisição do imóvel rural, objeto do seu interesse, ou seja, quando o imóvel é negociado abaixo do valor de mercado (quadro 4).

Quadro 4 - % de Bônus de Adimplência e Boa Negociação - MDA (2013)

Região	Desconto para pagamento até o vencimento	Desconto pela boa negociação do preço do imóvel rural
Região semiárida do Nordeste e área da Sudene nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo	40%	10%
Região Norte e restante da região Nordeste	30%	10%
Regiões Centro-oeste, Sudeste e Sul	20%	10%

DIAGNÓSTICO RURAL PARTICIPATIVO - DRP

Com o processo de redemocratização no país na década de 1980 e o ressurgimento da luta pela terra, uma infinidade de assentamentos rurais em todo o país foram implantados, gerando novas formas de organização dos trabalhadores e trabalhadoras excluídos (as) pelas elites hegemônicas, exigindo que o texto constitucional ao ser escrito, garantisse a participação popular no controle das ações governamentais e na tomada de decisões concernentes às políticas públicas. Assim, a partir da carta magna, um número importante de técnicas participativas foram elaboradas para diagnosticar e planejar o desenvolvimento, tendo-se o cuidado de elencar categorias, que favorecessem o atingimento dos objetivos pretendidos, tais como:

- Realidade: aquilo que existe efetivamente, que é real, concreto;

- Sujeito social: são as pessoas ou grupos que fazem parte da realidade que se quer conhecer. Pessoas ou grupos que, atuando na realidade, são capazes de transformá-la;
- Problema: é um obstáculo que se deseja conhecer ou enfrentar. É um pedaço inaceitável da realidade percebida;
- Foco: é um recorte da situação-problema que se quer conhecer;
- Potencialidade: são as vocações, vantagens da realidade; capacidades dos sujeitos que, se dinamizadas, podem contribuir para superar os problemas (CERQUEIRA, 2006).

Nesse contexto, está o DRP – Diagnóstico Rápido/Rural Participativo, que teve origem nos estudos de Robert Chambers nos Estados Unidos e cujos pressupostos pregam, além da maior rapidez na obtenção de dados importantes para a promoção do desenvolvimento socioeconômico de populações rurais, a participação ativa dos beneficiários envolvidos no processo e uma multidisciplinaridade técnica. Ganhou destaque, aqui no Brasil, a partir do movimento de pesquisa-ação inspirado em Paulo Freire, que incorporou às suas bases, os fundamentos da filosofia e das técnicas de Análise de Agroecossistemas, da Antropologia Aplicada, da Pesquisa em Sistemas de Produção (PRETTY *et al*, 1995).

O BRASIL/MDA (2006) define o DRP como um conjunto de técnicas e ferramentas que colocam as comunidades como protagonistas do processo de realização do diagnóstico, de modo que elas próprias o fazem, compartilhando e analisando suas condições de vida, na perspectiva que as comunidades se autogerenciem e estabeleçam o seu planejamento e desenvolvimento, segundo sua percepção e referências próprias.

Para a sua execução, deve-se obedecer os seguintes passos:

- Analisar a realidade econômica, social e cultural do grupo ou comunidade;
- Identificar os problemas existentes relacionados com as condições de vida;
- Ajudar os grupos a priorizar seus problemas, identificando as causas e os efeitos;
- Identificar as potencialidades do grupo e dos atores sociais;
- Identificar a correlação de forças entre os grupos sociais e o poder local;
- Identificar os aliados e parceiros;
- Resumir e chegar a um acordo sobre os resultados do diagnóstico;
- Analisar os resultados do diagnóstico;

- Elaborar um plano de ação para enfrentamento dos problemas.

A utilização de metodologias participativas para a realização da atividade de vistoria social estimula o diálogo. De acordo com Freitas *et al* (2013):

Trabalhar métodos e técnicas com perspectivas participativas e crítica, nada mais é do que uma ação educadora. É necessário criar e estimular relações dialógicas e problematizadoras, ou seja, estimular a reflexão das pessoas sobre sua realidade, a conscientização sobre as causas radicais de seus problemas e capacitá-las à ação transformadora. Numa proposta investigativa, há o esforço de propor aos indivíduos sua situação como problema, levando-os a uma reflexão crítica da realidade.

Nesse estudo, a atividade de vistoria social adotou metodologia e roteiro, ambos construídos a partir de reuniões participativas envolvendo profissionais de ciências agrárias e sociais, considerando as normas e procedimentos administrativos preconizados na Norma de Execução. Em campo, a equipe técnica iniciou a atividade acompanhando os membros da associação ao imóvel rural pretendido, observando os parâmetros estabelecidos pelo MDA durante o percurso: as condições de acesso, infraestrutura social (energia, escola, saúde, transporte) dentre outros. A reunião com os pretensos beneficiários foi realizada no imóvel rural a ser adquirido através de financiamentos com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, utilizando-se as seguintes ferramentas:

- 1) Dinâmica do Cordão: A dinâmica tem como principal objetivo criar uma teia de relacionamentos, sendo utilizada para iniciar o DRP através da apresentação individual dos pretensos beneficiários. O indivíduo que estiver com o rolo de cordão em suas mãos deve informar o nome, a idade, a ocupação e um sonho. A dinâmica prossegue lançando o cordão para outro membro e assim sucessivamente. Assim, vai se formando uma teia entre os participantes, permitindo o estabelecimento de algumas reflexões sobre associativismo. Além disso, permite a constatação sobre a origem dos pretensos beneficiários, bem como sua ocupação, conforme Figuras 2 e 3 (VERDEJO, 2006).



Figura 2 - Dinâmica do cordão



Figura 3 - Dinâmica do cordão

- 2) Caminhada Transversal/Travessia: Normalmente é a primeira ferramenta comumente utilizada na fase inicial de um DRP, porém, a utilizamos no segundo momento, após a apresentação do grupo. Consiste na formação de um grupo, constituídos por indivíduos de orientação sexual oposta, com posterior explicação dos objetivos e dos elementos intrínsecos à ferramenta. O percurso é escolhido com base no mapa ou croqui do imóvel elaborado anteriormente. A realização da caminhada transversal percorreu o trajeto escolhido no interior do imóvel rural, objeto de interesse para financiamento. Ao longo da caminhada, os pretensos beneficiários observaram e anotaram todos os aspectos físicos observados nas áreas visitadas e as mudanças encontradas, utilizando sempre as denominações locais. Em seguida, o grupo elaborou um diagrama que demonstrava as características agronômicas, ecológicas e topográficas encontradas no âmbito do imóvel rural, detalhando os problemas e potenciais de desenvolvimento, conforme Figura 4 (VERDEJO, 2006).



Figura 4 – Caminhada transversal

- 3) **Confecção de Croqui:** A utilização dessa ferramenta condiciona a divisão dos associados em subgrupos onde cada um elabora um croqui, descrevendo as características da propriedade que pretendem adquirir (Figura 5). Em seguida, os grupos apresentam individualmente seu produto, descrevendo os elementos existentes na área. Essa ferramenta contextualiza e promove o debate quanto aos diversos aspectos agronômicos, ambientais e sociais inerentes ao imóvel rural. Essa atividade tem como principal objetivo analisar o conhecimento do grupamento com relação ao imóvel rural, objeto de interesse para financiamento (VERDEJO, 2006).



Figura 5 – Confecção do croqui

- 4) **Quadro de Prospecção do Futuro:** Essa ferramenta é utilizada para a realização de uma projeção de como seria a Associação no futuro, avaliando o antes, durante e depois da aquisição do imóvel rural através de financiamento pelo PNCF. Os pretendidos beneficiários discorrem sobre seus anseios em produzirem determinadas culturas e atividades a serem implementadas e desenvolvidas na imóvel rural. Por fim, os associados são questionados como esses projetos podem ser viabilizados. Essa ferramenta possibilita a discussão sobre as ameaças e oportunidades futuras, bem como permite visualizar e compartilhar medos e visões. Assim, permite também a confecção de dois mapas. Um descrevendo a situação desejada e o outro descrevendo a situação futura, caso não sejam resolvidos os problemas elencados (Figura 6). O grupo utiliza o mapa ou croqui do imóvel rural, objeto de

interesse para financiamento e o refaz segundo as projeções dos pretensos beneficiários do PNCF (VERDEJO, 2006).

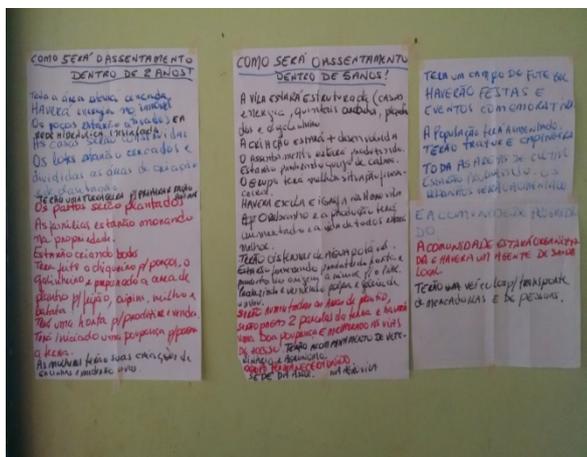


Figura 6 – Prospecção de futuro

Essa atividade produziu os três produtos que se complementam, sendo eles: o relatório, a lista de presença da reunião com assinatura dos pretensos beneficiários e o registro fotográfico da reunião. Esses produtos foram encaminhados à Gerência da UTE-BA para análise e posteriormente pensá-los ao processo administrativo da Proposta, dando os encaminhamentos necessários à tramitação da mesma. O relatório de avaliação deve ser conclusivo quanto a elegibilidade das famílias que compõem o grupamento, conforme Art. 12 da Norma de Execução de Vistoria Social.

CONCLUSÕES

O DRP mobilizou grande parte das comunidades a participar efetivamente das reuniões que ocorreram nas sedes das associações das dezessete selecionadas a participarem do estudo., através de uma interação positiva com os técnicos da UTE - Bahia, das atividades ocorridas e das discussões em torno das potencialidades e limitações de cada propriedade, além das discussões sobre a preservação ambiental cujo objetivo foi alcançado ao percebermos que os agricultores associaram a destruição das matas, o assoreamento dos rios com suas ações, ao limpar a roça, ao jogar lixo nas propriedades, ao desmatar a flora nativa, ao cassar animais na lista de extinção.

Portanto, a realização do DRP foi positiva em todas as comunidades, permitindo a visualização das suas potencialidades, suas limitações e suas demandas para o futuro.

A partir dessa percepção, foi possível estabelecer metas, além da possibilidade de uma maior aproximação com todos os envolvidos no desenvolvimento territorial, o que sem dúvida facilitará o direcionamento das ações. A conclusão portanto, é que o uso de ferramentas participativas do DRP, são importantes para o processo de vistoria social, acelerando a burocracia necessária para a liberação dos laudos e, conseqüente acesso dos agricultores e agricultoras familiares à terra.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. *Dispõe sobre as terras devolutas do Império*.

BRASIL. Lei Complementar n. 93 de 04 de fevereiro de 1998. *Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra e dá outras providências*. Brasília, Gráfica do Senado, 1998.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Plano Nacional de Reforma Agrária: Paz, produção e qualidade de vida no meio rural*. Brasília: MDA, 2003.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural*. Brasília, DF: SAF; Dater, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Censo Agropecuário*. Brasília, DF: MDA/SAF, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. *Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*. Brasília. Gráfica do Senado, 2006.

BRASIL. Portaria MDA n. 80, de 21 de dezembro de 2010. *Estabelece procedimentos para análise e conclusão dos procedimentos administrativos relativos a títulos emitidos pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, até 10 de fevereiro de 2009*. Brasília, Gráfica do Senado, 2010.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. *Agroecologia: alguns conceitos e princípios*. Brasília: MDA/SAF/DATER-IICA, 2004.

CHAMBERS, Robert; GUIJT, Irene. *DRP: después de cinco años, em qué estamos ahora?* Revista Bosques, Arboles y Comunidades Rurales, Quito: FAO, n. 26, p. 4-14, 1995.

CERQUEIRA, Luciano. *Participação cidadã na gestão pública: avanços e retrocessos com a implantação da estratégia de desenvolvimento local integrado e sustentável*. 2006. 80 folhas. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

DI LAURO, Aluztane; EVANGELISTA, Antônia dos Reis Salustiano; LAGE, Creuza Santos; PASSOS, Ana Lúcia Santos; SCHEER, Márcia Aparecida Procópio da Silva. *Territórios de Identidade no Brasil: uma análise teórica e metodológica no Estado da Bahia*. Salvador, Gráfica da Câmara dos Deputados, 2009.

FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREITAS, Eduardo; MORAES, Jener; PECHE FILHO, Afonso; STORINO, Moisés. *Indicadores Ambientais para Áreas de Preservação Ambiental*. Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental. V.17, n. 04, p.443-459, 2013. Campina Grande – PB, UAEEA/UFPA. Disponível em <http://www.agriambi.com.br>. Acesso em 28 de fevereiro de 2017.

MAZZALI, Leonel. *O processo de reorganização agroindustrial: do complexo à organização em rede*. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

MELLO, Fernando Homem de. *Construindo uma nova política agrícola*. Congresso da Sober, Fortaleza, 2006.

PRADO, Jr. Caio. *História Econômica do Brasil*. Brasiliense, São Paulo, 1998.3

PRETTY, Jules.; GUIJT, Irene; THOMPSON, John.; SCOONES, Ian. *Participatory learning and action: a trainer's guide*. London: IIED, 1995.

VERDEJO, Miguel Expósito. *Diagnóstico Rural Participativo: um guia prático – DRP*. Brasília: MDA/ Secretaria de Agricultura Familiar, 2006.

VEZZALI, Fabiana. *Agricultura familiar gera empregos, mas recebe pouco recurso*. Repórter Brasil, 10 ago. 2009. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.com.br/> acesso em 28 de fevereiro de 2017.